



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 20 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 3711

Esta edição encontra-se no site: www.brumado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Lei 1.854, de 15 de Fevereiro de 2019** - Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos e Micro Produtores Rurais do Povoado de Correias e Adjacências, Situada no Município de Brumado, Estado da Bahia.
- **Portaria Nº 135, de 19 de Fevereiro de 2019** - Dispõe Sobre Exoneração, a Pedido, de Servidor Municipal Conforme Adiante se Especifica e dá Outras Providências.
- **Edital de Convocação 02 - Processo Seletivo Simplificado 01/2017.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.854, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS E MICRO PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE CORREIAS E ADJACÊNCIAS, situada no município de Brumado, Estado da Bahia.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Brumado aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

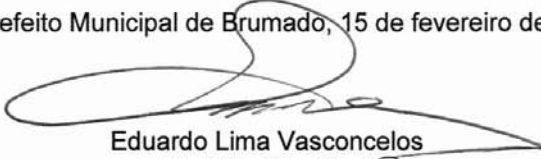
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos e Micro Produtores do Povoado de Correias e Adjacências, fundada em 03 de junho de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 31.227.774/0001-83, com sede administrativa localizada na Comunidade de Correias, Distrito de Itaquaraí, Município de Brumado, Estado da Bahia.

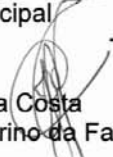
Parágrafo Único – A referida entidade é uma ONG – Organização Não Governamental, não tem fins econômicos e é regida por Estatuto próprio, discutido e aprovado pelos seus associados e a sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 2º. Ficam fazendo parte dessa Lei, o Estatuto Social, inscrição e situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Ata de sua fundação, Ata de Eleição da nova Diretoria Executiva e de outros documentos pertinentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Brumado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 15 de fevereiro de 2019.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


João Nolasco da Costa
Secretário Municipal Interino da Fazenda

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br
Tel (77) 3441-8700



PORTARIA Nº 135, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

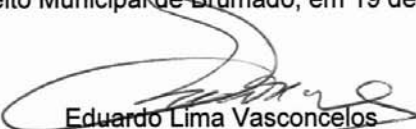
RESOLVE:


Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 186.637.615-20, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR Nível II, matrícula 526, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 19 de fevereiro de 2019.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


João Nolasco da Costa
Secretário Municipal da Administração

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 – SEMAD/CEJUSC

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA O CANDIDATO HABILITADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 – SEMAD/CEJUSC**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de vagas, em caráter temporário, para atuação no CEJUSC.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer até o dia **28 de fevereiro de 2019**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, no setor de RH, na Secretaria de Administração Municipal, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, para apresentar original e cópia (xerox) para autenticação por servidor municipal, ou cópia autenticada em cartório, dos documentos descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Gabinete do Secretário de Saúde de Brumado, em 20 de fevereiro de 2019.

João Nolasco da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02
(PROCESSO SELETIVO 01/2017 SEMAD/CEJUSC)

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

N.º	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
2.	MILENA RENATA SERRA DE A. MOURA	484.197.535-72	2º

João Nolasco da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

(PROCESSO SELETIVO 01/2017 SEMAD/CEJUSC)

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Carteira Nacional de Habilitação na respectiva categoria exigida para o cargo de motorista;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais;
- g) Número do PIS/PASEP (se houver);
- h) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- i) Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- j) Comprovante de Residência;
- k) Comprovante de conclusão de curso superior na área de atuação e registro no conselho competente;

2. EXAMES MÉDICOS:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) Raio X do tórax.

João Nolasco da Costa
Secretário Municipal de Administração